

ADESÃO n.º 04 /2025

Processo GESPRO n.º 1035928/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 311/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 51/2024, com a Empresa Minatto Segurança Privada LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.352.606/0001-54, que tem por objeto: “Registro De Preços objetivando a Contratação de Serviços de Vigilantes Desarmados, para atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

Visto,

A contratação de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, visa solucionar um problema crítico relacionado à segurança nas unidades de saúde. A ação proposta tem por objetivo suprir a ausência de concursos públicos para preenchimento de vagas, a ocupação inadequada de cargos comissionados e a realização de contratações temporárias que não se enquadram nas exigências legais. Essas irregularidades colocam a autarquia em uma posição vulnerável, sujeita a penalidades legais, como o reconhecimento de vínculos empregatícios e a nulidade das contratações realizadas fora das hipóteses previstas na Constituição Federal.

Diante desse contexto, a contratação de mão de obra terceirizada surge como uma medida emergencial e estratégica para sanar as lacunas existentes na estrutura de recursos humanos da Administração. Ao recorrer à terceirização, busca-se resolver imediatamente a carência de pessoal, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Além disso, a contratação de mão de obra terceirizada permite uma maior flexibilidade na gestão de recursos humanos, possibilitando ajustes rápidos de acordo com as demandas operacionais. Ao mesmo tempo, essa medida contribui para evitar novas irregularidades nas contratações de pessoal, uma vez que as empresas terceirizadas são responsáveis pela seleção, contratação e gestão dos profissionais alocados, conforme os critérios estabelecidos em contrato.

Portanto, a contratação de mão de obra terceirizada representa uma solução eficaz e alinhada com as necessidades da Administração, visando garantir a regularidade das atividades, o cumprimento das determinações legais e a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

A contratação de mão de obra terceirizada pode ser vista como uma medida para evitar qualquer prejuízo aos serviços essenciais oferecidos. Garantir que haja pessoal qualificado e em número suficiente para manter as operações é fundamental para atender às demandas da comunidade, sendo uma ótima alternativa para a redução de custos, assim como para a

eficiência da administração, trazendo grandes impactos no fluxo de produtividade diária dos profissionais contratados.

Ademais em busca de ofertar assistência eficiente, de qualidade, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupção e prejuízos, a prestação de serviço visa atender as necessidades setoriais e grande volatilidade do Pronto Socorro, Maternidade, Upas, entre outros, a demanda diária de fluxo de pacientes internados e funcionários, assegurando e preservando a qualidade nos cuidados, para que toda a assistência seja realizada de maneira integral.

Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto municipal 81/2023 conforme informação técnica fls 119/120, relatório de cotação de preços à fl 121/123, e Termo de aceite da empresa fl. 108 e Termo de aceite da PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE/MT fl. 109, em conformidade acostados aos autos do Parecer Jurídico n.º 132/2025, atendendo os preceitos legislação vigente.

Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO de nº 04/2025** a Ata de Registro de Preços n.º 311/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 51/2024, **cujo objeto é a** contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância desarmada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência Nº 18/2025, com a empresa com a Empresa Minatto Segurança Privada LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.352.606/0001-54, no valor total de R\$ 9.538.920,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais), por 12 meses.

1. *Publique-se e cumpra-se.*
2. *Empenhem-se os recursos necessários*

Várzea Grande/MT, 09 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT - SMS/VG

193

2015, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas, especialmente o art. 27, inciso XIV;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 09, de 22 de janeiro de 2025, que institui o Procedimento de Manifestação de Interesse Provocado (PMI provocado);

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Gespro n.º 1040702/2025, que contém a Manifestação de Interesse Privada (MIP) apresentada pela Biancade Engenharia Ltda. EPP (CNPJ 02.374.657/0001-44);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 112/2025 - Procuradoria de Licitação, cujas recomendações foram devidamente supridas pela proponente;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Comitê Gestor de Análise das Parcerias Público-Privadas, de 06 de maio de 2025, na qual o colegiado, por unanimidade, reconheceu a oportunidade e conveniência da proposta e recomendou seu aco-

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a empresa **BIANCADE ENGENHARIA LTDA. EPP** (CNPJ 02.374.657/0001-44) a elaborar, **sem exclusividade e por sua conta e risco**, estudos, levantamentos, investigações e projetos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, jurídica e regulatória necessários à atualização, revisão e complementação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Várzea Grande - MT, em conformidade com as Leis Federais n.º 8.987/1995, 9.074/1995, 11.079/2004, 14.026/2020, Lei Municipal n.º 4.069/2015 e Decreto Municipal n.º 09/2025.

Art. 2.º - A autorizada deverá apresentar ao Comitê Gestor, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** contados da publicação desta Portaria, **Plano de Trabalho** contendo escopo, metodologia, cronograma, equipe técnica e estimativa de custos, conforme art. 4.º, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 09/2025.

§ 1º O Comitê Gestor analisará o Plano de Trabalho em até 15 (quinze) dias, consoante art. 4.º, § 3.º, do mesmo decreto.

Após a apresentação, o Município poderá solicitar retificações, adequações ou complementações que julgar necessárias, cabendo ao particular autorizado atendê-las no prazo assinalado.

Art. 3.º - Nos termos do art. 20 do Decreto Municipal n.º 09/2025, eventual ressarcimento dos custos dos estudos somente ocorrerá se estes forem aproveitados para futura concessão e, efetivado o contrato, será suportado exclusivamente pelo vencedor da licitação, sem ônus para o Município.

Art. 4.º - O Município não está obrigado a aprovar os estudos apresentados nem a instaurar a respectiva licitação, podendo fazê-lo ou não a seu exclusivo critério e no exercício de seu poder discricionário.

Art. 5.º - Na hipótese de aprovação dos estudos e de realização da contratação decorrente, será previsto no edital o ressarcimento dos custos ora autorizados, a ser pago pelo licitante vencedor, no valor nominal que vier a ser homologado pelo Comitê Gestor, com data-base a da publicação desta Portaria.

Art. 6.º - Esta autorização não implica responsabilidade do Município perante terceiros por atos praticados pelo particular autorizado.

Art. 7.º - Os estudos e documentos produzidos serão disponibili-

zados ao Município sem exclusividade, ficando cedidos, de forma irrevogável e gratuita, os direitos de uso, observada a legislação aplicável quanto a dados sigilosos.

Art. 8º - Compete ao Comitê Gestor de Análise das Parcerias Público-Privadas acompanhar, fiscalizar e aprovar cada etapa dos estudos, podendo requisitar informações ou documentos adicionais, nos termos do art. 27, inciso X, da Lei Municipal n.º 4.069/2015.

Art. 9º - Esta autorização poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade ou cassada em caso de inobservância das condições aqui estabelecidas, sem direito a indenização, nos termos do art. 10 do Decreto 09/2025.

Art. 11 - A presente autorização não obriga o Município a licitar ou contratar.

Art. 12 - No que esta Portaria for omissa, aplicar-se-ão, supletivamente, as disposições da Lei Municipal n.º 4.069/2015, do Decreto Municipal n.º 09/2025 e demais normas pertinentes.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ADESÃO

ADESÃO n.º 04 /2025. Processo GESPRO n.º 1035928/2025. Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 311/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 51/2024, com a Empresa Minatto Segurança Privada LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.352.606/0001-54, que tem por objeto: "Registro De Preços objetivando a Contratação de Serviços de Vigilantes Desarmados, para atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. Visto, A contratação de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, visa solucionar um problema crítico relacionado à segurança nas unidades de saúde. A ação proposta tem por objetivo suprir a ausência de concursos públicos para preenchimento de vagas, a ocupação inadequada de cargos comissionados e a realização de contratações temporárias que não se enquadram nas exigências legais. Essas irregularidades colocam a autarquia em uma posição vulnerável, sujeita a penalidades legais, como o reconhecimento de vínculos empregatícios e a nulidade das contratações realizadas fora das hipóteses previstas na Constituição Federal. Diante desse contexto, a contratação de mão de obra terceirizada surge como uma medida emergencial e estratégica para sanar as lacunas existentes na estrutura de recursos humanos da Administração. Ao recorrer à terceirização, busca-se resolver imediatamente a carência de pessoal, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Além disso, a contratação de mão de obra terceirizada permite uma maior flexibilidade na gestão de recursos humanos, possibilitando ajustes rápidos de acordo com as demandas operacionais. Ao mesmo tempo, essa medida contribui para evitar novas irregularidades nas contratações de pessoal, uma vez que as empresas terceirizadas são responsáveis pela seleção, contratação e gestão dos profissionais alocados, conforme os critérios estabelecidos em contrato. Portanto, a contratação de mão de obra terceirizada representa uma solução eficaz e alinhada com as necessidades da Administração, visando garantir a regularidade das ati-



vidades, o cumprimento das determinações legais e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. A contratação de mão de obra terceirizada pode ser vista como uma medida para evitar qualquer prejuízo aos serviços essenciais oferecidos. Garantir que haja pessoal qualificado e em número suficiente para manter as operações é fundamental para atender às demandas da comunidade, sendo uma ótima alternativa para a redução de custos, assim como para a eficiência da administração, trazendo grandes impactos no fluxo de produtividade diária dos profissionais contratados. Ademais em busca de ofertar assistência eficiente, de qualidade, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupção e prejuízos, a prestação de serviço visa atender as necessidades setoriais e grande volatilidade do Pronto Socorro, Maternidade, Upas, entre outros, a demanda diária de fluxo de pacientes internados e funcionários, assegurando e preservando a qualidade nos cuidados, para que toda a assistência seja realizada de maneira integral. Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto municipal 81/2023 conforme informação técnica fls 119/120, relatório de cotação de preços à fl 121/123, e Termo de aceite da empresa fl. 108 e Termo de aceite da PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE/MT fl. 109, em conformidade acostados aos autos do Parecer Jurídico n.º 132/2025, atendendo os preceitos legislação vigente. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO de nº 04/2025 a Ata de Registro de Preços n.º 311/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 51/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância desarmada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência Nº 18/2025, com a empresa com a Empresa Minatto Segurança Privada LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.352.606/0001-54, no valor total de R\$ 9.538.920,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais), por 12 meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande/MT, 09 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

ATO Nº 530/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 530/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Fernanda Catarina Curvo, no cargo em Comissão de Gerente Policlínica do Marajoara - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 12 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 532/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 532/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Dagner Lucas de Amorim, no cargo em Comissão de Gerente de Gestão de Pessoas SMS - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 12 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 531/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 531/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Joana Aparecida de Barros Lopes, no cargo em Comissão de Gerente Policlínica do Jardim Gloria - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 12 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL



Ano 14 Nº 3606

Divulgação segunda-feira, 12 de maio de 2025

Página 401

Publicação terça-feira, 13 de maio de 2025

Processo n 1031465/2025. Objeto: formalização do Termo de Fomento com o INSTITUTO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n. 19.412.673/0001-01 objeto viabilizar o repasse financeiro de recursos públicos destinados ao custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de atendimento das atividades esportivas de capoeira e dança a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e inclusão de famílias, as atividades deverão atender 300 (trezentos) crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos nos diversos gêneros da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de até R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 08 de maio de 2025.

CLEITON MARINO SANTANA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
VÁRZEA GRANDE - MT

LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 04/2025.

ADESÃO n.º 04 /2025. Processo GESPRO n.º 1035928/2025. Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 311/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 51/2024, com a Empresa Minatto Segurança Privada LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.352.606/0001-54, que tem por objeto: "Registro De Preços objetivando a Contratação de Serviços de Vigilantes Desarmados, para atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. Visto, A contratação de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, visa solucionar um problema crítico relacionado à segurança nas unidades de saúde. A ação proposta tem por objetivo suprir a ausência de concursos públicos para preenchimento de vagas, a ocupação inadequada de cargos comissionados e a realização de contratações temporárias que não se enquadram nas exigências legais. Essas irregularidades colocam a autarquia em uma posição vulnerável, sujeita a penalidades legais, como o reconhecimento de vínculos empregatícios e a nulidade das contratações realizadas fora das hipóteses previstas na Constituição Federal. Diante desse contexto, a contratação de mão de obra terceirizada surge como uma medida emergencial e estratégica para sanar as lacunas existentes na estrutura de recursos humanos da Administração. Ao recorrer à terceirização, busca-se resolver imediatamente a carência de pessoal, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Além disso, a contratação de mão de obra terceirizada permite uma maior flexibilidade na gestão de recursos humanos possibilitando ajustes rápidos de acordo com as demandas operacionais. Ao mesmo tempo, essa medida contribui para evitar novas irregularidades nas contratações de pessoal, uma vez que as empresas terceirizadas são responsáveis pela seleção, contratação e gestão dos profissionais alocados, conforme os critérios estabelecidos em contrato. Portanto, a contratação de mão de obra terceirizada representa uma solução eficaz e alinhada com as necessidades da Administração, visando garantir a regularidade das atividades, o cumprimento das determinações legais e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. A contratação de mão de obra terceirizada pode ser vista como uma medida para evitar qualquer prejuízo aos serviços essenciais oferecidos. Garantir que haja pessoal qualificado e em número suficiente para manter as operações é fundamental para atender às demandas da comunidade, sendo uma ótima alternativa para a redução de custos, assim como para a eficiência da administração, trazendo grandes impactos no fluxo de produtividade diária dos profissionais contratados. Ademais em busca de ofertar assistência eficiente, de qualidade, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupção e prejuízos, a prestação de serviço visa atender as necessidades setoriais e grande volatilidade do Pronto Socorro, Maternidade, Upas, entre outros, a demanda diária de fluxo de pacientes internados e funcionários, assegurando e preservando a qualidade nos cuidados, para que toda a assistência seja realizada de maneira integral. Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto municipal 81/2023 conforme informação técnica fls 119/120, relatório de cotação de preços à fl 121/123, e Termo de aceite da empresa fl. 108 e Termo de aceite da PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE/MT fl. 109, em conformidade acostados aos autos do Parecer Jurídico n.º 132/2025, atendendo os preceitos legislação vigente. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO de nº 04/2025 a Ata de Registro de Preços n.º 311/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 51/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância desarmada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência Nº 18/2025, com a empresa com a Empresa Minatto Segurança Privada LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.352.606/0001-54, no valor total de R\$ 9.538.920,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais), por 12 meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande/MT, 09 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXT DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2022 - CONST. AGRIENGE

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, III e V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 011/2022, na justificativa exalada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1033668/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA–